
A Ditadura Militar no Brasil e a narrativa histórica: Esquadrão da Morte na Comissão Estadual da Verdade “Rubens Paiva”

NASCIMENTO, Aline de Jesus¹

Resumo: A ditadura militar no Brasil foi um período marcado por limitações dos direitos fundamentais aos cidadãos brasileiros. O golpe por excelência ocorreu em 1964; e quatro anos após a tomada dos militares, a promulgação do Ato Institucional nº 5 cerceou de vez com as liberdades combalidas. Com o fim do regime ditatorial, houve esforços para conceber documentos públicos em torno dessa narrativa histórica. É o caso do conteúdo gerado pela Comissão Estadual da Verdade (CEV) “Rubens Paiva”, que busca expressar as especificidades da ditadura brasileira. Há uma parte dedicada a recuperar as atividades do Esquadrão da Morte (EM) – milícia que atuou entre o final dos anos de 1960 e início de 1970. O intuito deste texto é expressar como a ditadura permitiu que o EM se expandisse no Brasil. Para tanto, este texto se compõe em três eixos: o primeiro recupera períodos da ditadura para explicar o contexto de surgimento do grupo paramilitar; posteriormente, traz o mapeamento dos indícios que levaram ao relatório e como o EM foi abordado nesse documento; por fim, promove-se uma análise a respeito da importância desse dossiê à construção de uma narrativa.

Palavras-chave: Ditadura Militar; Esquadrão da Morte; Comissão Estadual da Verdade “Rubens Paiva”.

The Military Dictatorship in Brazil and the historical narrative: Death Squad at the Truth Commission of the State “Rubens Paiva”

Abstract: The military dictatorship in Brazil was a time marked by the absence of some fundamental rights of citizens. The coup par excellence took place in 1964; and four years after the military took over, the promulgation of Institutional Act no. 5 has curtailed the fraught freedoms. With the end of the regime there were efforts to create public documents around this historical narrative. This is the case of the content generated by the Truth Commission of the State (CEV) “Rubens Paiva” that seeks to demonstrate the specificity of the dictatorship within that space. There is a part dedicated to recovering the activities of the Death Squad (EM) - group that operated between the late 1960s and early 1970s. The purpose of this text is to demonstrate how the dictatorship allowed the EM to span in Brasil. To do so, this text is composed of three axes: the former recovers moments of the dictatorship to explain the context of the emergence of the paramilitary group; subsequently, we intend to map the evidence that led to the report and how the EM was addressed in this document; finally, there is an analysis about the importance of this dossier for the construction of a narrative.

Keywords: Military Dictatorship; Death Squad; Truth Commission of the State of São Paulo.

¹ Mestranda em História pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Campus de Assis, bolsista Fapesp (2017- 15451-9). E-mail: aline.d.j.nas@gmail.com. < <https://orcid.org/0000-0002-0094-8550>>

O CONTEXTO BRASILEIRO NA DITADURA MILITAR

A ditadura militar no Brasil foi instaurada após um golpe, em abril de 1964, que depôs o presidente João Goulart.² Sobre o limiar deste período, marcado pelo autoritarismo, a historiografia elencou vários motivos para esse acontecimento. Acredita-se que houve uma crise incontornável e institucionalizada do primeiro enfoque interpretativo no governo de Goulart e nas práticas políticas do populismo, que direcionaram ao colapso estrutural. Há também a afirmação de que a instabilidade governamental aconteceu pelas conspirações de agentes econômicos fundamentais que bloquearam o desenvolvimento.

A perspectiva de que o golpe foi produto do conflito de atores políticos é igualmente representativa nos estudos históricos (IANNI, 1968; DREIFUSS, 1981; SANTOS, 1981). Os motivos que o desencadearam são analisados de diversas maneiras. A linha que alcançou grande repercussão na comunidade acadêmica nos últimos anos se baseia na reflexão de que, no Brasil do início dos anos de 1960, se tornou impossível um acordo que combinasse reformas e democracia num projeto político consistente (DELGADO, 2010), pois havia um “fraco compromisso com a manutenção das regras democráticas, tanto por parte da direita como da esquerda” (FIGUEIREDO, 2014, p. 67). Essa conclusão, assim como as outras, não está isenta de críticas, visto que seu enfoque é mais conjuntural do que estrutural (TOLEDO, 2014).

Durante a ditadura, os militares recorreram a várias maneiras para se manter no governo, como o uso de decretos de Atos Institucionais (AIs), ferramentas importantes para reorganizar o controle do Estado. O primeiro Ato Institucional (AI-1) foi assinado logo nos primeiros dias após o golpe, em 9 de abril de 1964, o que legitimava a decisão dos militares e fornecia mais poder ao presidente.³

O AI-5 pode ser considerado como o mais complexo de todos, pois apesar do golpe ter se consolidado em 1964, o ano de 1968 foi marcado por um endurecimento do regime, por meio das diretrizes desse ato. Esse período foi chamado como *golpe dentro do golpe* (ARRAES, 2006; CUNHA, 2007; LIBANIO,

² Nesse texto não há o intuito de discutir acerca da nomenclatura mais adequada para caracterizar esse período.

³ Um resumo dos dezessete Atos Institucionais assinados no decorrer da ditadura militar pode ser encontrado na página web do Governo do Brasil: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/atos-institucionais>.

2001; PONTE JUNIOR, 2000), ou seja, período no qual a ditadura se fortaleceu, institucionalmente.

Os direitos de expressões e opiniões foram suprimidos, tanto que, fundamentado nesse ato de exceção, o executivo pôde fechar o Congresso Nacional por tempo indeterminado.

Por meio dele, o presidente da República poderia (como de fato o fez) decretar o recesso do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras de Vereadores (Art. 2º); suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de dez anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais (Art. 4º); suspender as garantias constitucionais ou legais de: vitaliciedade, inamovibilidade e estabilidade (Art. 6º); suspender a garantia de *habeas corpus*, nos casos de crimes políticos contra a segurança nacional, a ordem econômica e social e a economia popular (Art. 10). (CODATO, 2004, p. 17).

O terreno foi fértil para repressão, pelos abusos de policiais e militares, prisões de formas arbitrárias, perseguições de inimigos políticos, torturas injustas e eliminações físicas ou assassinatos de opositores.

A historiografia sobre o tema destaca uma implantação do terror por parte do Estado, por meio do endurecimento político do governo Costa e Silva e da preponderância cada vez maior da linha dura no interior do aparelho do Estado (CARDOSO, 1990).

Os meios de comunicação também perderam autonomia e passaram a se submeter ao rigoroso controle, compelindo todos os seus conteúdos de jornais e revistas, por exemplo, a obter autorizações, assim,

[...] a partir de dezembro de 1968, com a edição do AI-5, houve uma intensificação da censura da imprensa, pois o *decretum terribile* permitia praticamente tudo. Desde então, a censura da imprensa sistematizou-se, tornou-se rotineira e passou a obedecer a instruções especificamente emanadas dos altos escalões do poder. (FICO, 2002, p. 253-254).

Ainda que a ditadura brasileira tenha produzido um aparato legislativo que a respaldava, seja por mudanças constitucionais seja pelos famigerados atos institucionais, ela também se valeu de meios ilegais para manter o seu regime, a exemplo o Esquadrão da Morte (MATTOS, 2016).

O objetivo deste texto é demonstrar como a Comissão Estadual da Verdade (CEV) “Rubens Paiva”⁴ descreveu o EM e a maneira pela qual o relacionou à

⁴ No endereço eletrônico oficial da Comissão é possível encontrar também referenciado como *Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva”*.

ditadura militar.⁵ Ressalta-se que a Comissão não tem o poder de punir, nem indiciar, criminalmente, os que violaram os direitos humanos, mas apenas apresentar evidências ou “recomendações” ao Estado brasileiro.

A ESPECIFICIDADE DO ESQUADRÃO DA MORTE EM SÃO PAULO

No Brasil, o trabalho relacionado a esse período da história não teve o caráter social ou coletivo como foi vivenciado em outros países latino-americanos, como na Argentina, por exemplo, onde o espaço destinado à memória sobre a ditadura se fez em vários debates historiográficos e em lugares de memória, como o *Parque de la Memoria* em Buenos Aires (CAPELATO, 2006; SARLO, 2007). No Brasil, somente após o período ditatorial houve movimentações consideráveis e mais significativas em busca dos relatos das vítimas, que resultaram em dossiês.

O relatório da Comissão Nacional da Verdade (CNV) – instaurado pela Lei nº 12.528 de 18 de novembro de 2011 – faz parte desses documentos. A exposição das narrativas está disponibilizada no site oficial da comissão, no qual, constam até mesmo informações técnicas e detalhadas sobre como foi o processo de apuração (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014). O maior êxito da CNV foi inserir o tema da ditadura e das violações de direitos humanos em pauta na sociedade. Durante seus trabalhos, várias outras comissões foram criadas pelo Brasil: estaduais, municipais, setoriais e universitárias. Essas comissões, cada uma em seu âmbito e escopo, investigaram e seguem investigando temas e assuntos específicos para colaborar, também, com o intuito de trazer à tona outras narrativas.

O relatório da Comissão Estadual da Verdade “Rubens Paiva”⁶ dedicou capítulo expressivo ao estudo da atuação do Esquadrão da Morte (EM), que atribuiu a existência desse grupo à repressão da ditadura militar brasileira.⁷

O EM foi uma milícia com o apoio velado do Estado que atuou intensamente entre os anos de 1968 e 1970. O marco utilizado à intensificação das atividades do

⁵ O relatório da Comissão Estadual da Verdade (CEV) “Rubens Paiva” está dividido da seguinte maneira: TOMO I: Recomendações Gerais e Recomendações Temáticas, TOMO II: Dossiê Ditadura: Mortos e Desaparecidos Políticos no Brasil (1964-1985), TOMO III: Transcrições das Audiências, TOMO IV: Contribuições. A análise referente ao Esquadrão da Morte consta no TOMO I, sob a rubrica *Repressão política: origens e consequências do Esquadrão da Morte*.

⁶ Rubens Beirodt Paiva foi um engenheiro civil, empresário e político brasileiro dado como desaparecido durante a ditadura militar no país (COMISSÃO DA VERDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO “RUBENS PAIVA”, 2018).

⁷ A parte do relatório dedicado ao Esquadrão da Morte possui vinte e duas páginas, não numeradas. Para uso didático nesse trabalho, quando citado partes específicas do documento, será numerado de acordo com a ordem das páginas que aparecem.

Esquadrão da Morte, em São Paulo, foi o falecimento do policial Davi Romero Pare, em novembro de 1968, morto em uma perseguição policial. No leito desse policial, houve a promessa de que para cada policial morto, dez bandidos deveriam ser eliminados. A caçada desencadeada após esse episódio foi narrada por um membro do Esquadrão da Morte, Astorige Correa de Paula, em um livro de sua autoria (CORRÊA, 2005).

Os integrantes do grupo EM exerciam funções ligadas às forças de repressão, a exemplo de policiais, ex-policiais e detetives. O objetivo de seus membros era realizar uma espécie de profilaxia social, na qual todos os marginais deveriam ser eliminados na tentativa de garantir o bem-estar da sociedade brasileira. Portanto, as vítimas da milícia eram pessoas oriundas das zonas pobres do meio urbano. Há relatos na imprensa sobre a atuação da milícia em diversos estados, como no Rio de Janeiro, São Paulo, Espírito Santo e Bahia, que são os mais citados.

Há uma contradição nesse discurso sobre a eliminação de marginais, como por exemplo, várias vezes a imprensa do período acusou os membros do EM de estarem envolvidos com o tráfico de drogas, logo, os assassinatos representavam proteção a determinadas quadrilhas e disputas internas ao comércio ilegal. Desse modo, a milícia almejava mais defender uma economia diferencial de ilegalidades, e a eliminação sumária correspondia aos seus próprios interesses com o envolvimento dos algozes no tráfico de entorpecentes (BARBOSA, 1971; BICUDO, 1976; MANSO, 2012; SOUZA, 2000; TEIXEIRA, 2012).

O contexto de surgimento do EM foi bem peculiar e se deu num período em que a ação da polícia era contestada socialmente; pensamento que foi associado a uma percepção generalizada sobre o aumento do crime, mesmo que não existam dados estatísticos para comprovar essa tendência (TEIXEIRA, 2012). Uma das formas de responder às críticas foi eliminar os ditos “marginais”, sob a justificativa, aparentemente simpática, de defender as pessoas e os seus bens, por intermédio da condenação, sem julgamento, o que era possível num contexto sociopolítico brasileiro em que havia falta de respeito às liberdades democráticas e “pela construção social de que os segmentos populares [...] tipificados como pertencentes à marginalidade social, ameaçavam o processo de desenvolvimento econômico e social do país” (ROLIM, 2015, p. 277). Os membros desse tipo de milícia utilizavam semelhante instrumento para favorecer quadrilhas de traficantes, sendo uma espécie de “poder

extra-legal” que os possibilitaram conduzir as formas mais graves de violência (COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE, 2014, p. 21).

O *modus operandi* do EM era bem específico: os corpos dos assassinados eram encontrados em locais ermos da cidade, para evitar testemunhas, distante da cena do crime, com marcas de perfurações por armas de fogo, lesões por algemas ou fio de náilon, que aparentavam tortura. Ao lado das vítimas, eram colocados cartazes, com a imagem de uma caveira sobre dois ossos cruzados e as letras EM.

Os cartazes podem ser interpretados como um modo de justificar os atos. Os membros da milícia queriam que os corpos fossem vistos num espetáculo público de violência, com uma função quase pedagógica, ao deixarem nas entrelinhas a mensagem: para acabar com a criminalidade, é necessário exterminar os bandidos. Esses marginais a que o EM se referia eram quase sempre ladrões de carros, assaltantes, traficantes de entorpecentes e/ou envolvidos na morte de policiais, após troca de tiros, mas há relatos de pessoas inocentes que também apareceram mortas em beiras de estradas.

É difícil saber exatamente quando o EM iniciou suas atividades no Brasil. Os escritos da Comissão de SP atribuem o período de origem entre o final dos anos 1950 e início dos anos 1960, no estado do Rio de Janeiro (HUGGINS, 1998). O texto da comissão aponta que os membros eram policiais envolvidos com a criminalidade, “jogo do bicho”, prostituição e tráfico de entorpecente, além de torturas e assassinatos. Um grupo com as mesmas características foi formado em São Paulo, no final de 1960 (COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE, 2014).

O objetivo dessa parcela do relatório do estado de São Paulo é evidenciar como foi a atuação do EM no Brasil e os seus desdobramentos institucionais. Assim, logo na primeira página sobre o EM, o relatório menciona a atuação do advogado Hélio Pereira Bicudo, como Procurador de Justiça do Estado, função designada em 23 de julho de 1970. Bicudo foi um dos precursores de estudos sobre o Esquadrão da Morte. Seus escritos tinham em vista analisar a atuação dessa milícia e, ao mesmo tempo, denunciá-la. Talvez fosse mais correto tomá-lo menos como um acadêmico dedicado ao estudo do tema, do que um advogado atuante e engajado na oposição à ditadura e defensor dos direitos humanos. Sua obra de maior repercussão foi *Meu depoimento sobre o Esquadrão da Morte* (BICUDO, 1976), livro

escrito quando as atividades do EM se multiplicavam.⁸ A investigação de Bicudo, enquanto procurador, apontou que um número relevante de presidiários foi vítima do Esquadrão da Morte, indivíduos retirados do Presídio Tiradentes (SP), ao passo que muitos outros usufruíam da liberdade quando foram assassinados.⁹

O relatório da Comissão e a obra de Bicudo indicam que o líder do EM foi Sérgio Paranhos Fleury, em São Paulo. Nascido em 19 de maio de 1933, em Niterói, Fleury foi um policial que atuou como delegado do Departamento de Ordem Política e Social (DOPS) de São Paulo, durante a ditadura militar, sendo responsável pela perseguição de opositores do regime e acusado pelo Ministério Público por práticas de torturas e homicídios. Foi uma figura polêmica e muito conhecida, visto que foi o responsável pela morte de Carlos Marighella, o dirigente da Ação Libertadora Nacional (ALN), no dia 2 de novembro de 1969. Fleury mantinha a dualidade de ser um célebre policial e traficante de entorpecentes, o que evidencia a corrupção vigente no sistema policial daquele período.

Fleury foi resguardado pela lei nº 5.941, o líder foi denunciado por sua atuação no Esquadrão da Morte e absolvido, logo após a promulgação da lei.¹⁰ Ficou popularmente conhecido como símbolo da luta contra a subversão e considerado policial exemplar pelas camadas dominantes da sociedade por combater os supostos marginais que ameaçavam o patrimônio. Faleceu por afogamento, em Ilha Bela, em 01 de maio de 1979, ao cair acidentalmente de uma lancha.

Adhemar Augusto de Oliveira, conhecido como Fininho, também foi citado no relatório como acusado de ser membro do Esquadrão da Morte. Teve até que se apresentar às autoridades durante a ditadura militar, tanto que ficou na Penitenciária do Estado. Contudo, o Tribunal de Justiça considerou que sua prisão era ilegal e ele

⁸ O livro foi lançado durante o regime ditatorial, em 1976, e publicado pela Arquidiocese de São Paulo, depois de ser recusado por editoras comerciais receosas de represálias policiais e governamentais. A obra relatava fatos do período da investigação, a interrupção desta e a responsabilidade das autoridades no assunto. Em consequência do livro, Hélio Bicudo foi convocado a prestar declarações à Polícia Federal e foi punido disciplinarmente com censura pela Procuradoria Geral da Justiça de São Paulo, pena essa cancelada no ano seguinte pelo Colégio de Procuradores. A obra teve nove edições em português e tradução para o espanhol, italiano, francês e alemão.

⁹ Exemplos de vítimas que foram retiradas do presídio Tiradentes: Airton Nery Nazareth (Risadinha), Antonio Russo (Zoinho), Francisco Pereira Filho (Neizão), João Piloto, Piragibe Marinho (Pirata), Rubens Saturnino.

¹⁰ A lei nº 5.941, de 22 de novembro de 1973, ficou conhecida como “Lei Fleury” por tê-lo beneficiado diretamente. A partir dessa legislação: “Se o réu for primário e de bons antecedentes, poderá o juiz deixar de decretar-lhe a prisão ou revogá-la, já se encontre preso” (BRASIL, 1973).

teve direito ao cárcere especial por ser agente de polícia. Assim, foi deslocado ao DOPS, onde pôde sair com frequência. Ressalta-se que as informações do Relatório da Comissão de São Paulo são imprecisas a respeito das datas desses acontecimentos.

Observa-se que o texto da Comissão não se valeu das palavras *marginais*, *ladrões* e *assaltantes* para descrever as vítimas, o que significa que o texto não enraizou os estereótipos do período ditatorial. Entretanto, não há, em momento algum, a tentativa de elencar todos os que foram mortos pela milícia, o que é uma tarefa árdua, ao considerar que a maior parte das vítimas não foi identificada sequer no momento de sua morte e foi enterrada como indigente. O próprio *modus operandi* desse grupo impossibilitava a identificação, visto que os corpos das vítimas do Esquadrão da Morte eram encontrados em locais distantes de povoados, em sua maioria em beiras de estradas. Por estarem cravados de balas e em estágio avançado de decomposição, o enterro acontecia sem o reconhecimento do cadáver, com poucas exceções. Ademais, seria ingenuidade acreditar que as poucas testemunhas levaram a cabo seu depoimento, havia um constante medo de vingança pelos algozes.

O relatório da Comissão cita apenas os casos do EM que foram amplamente divulgados no período, seja pelas investigações de Hélio Bicudo seja pela imprensa que estava comprometida em divulgar notícias sobre o grupo. Carlos Eduardo da Silva (Saponga),¹¹ Antônio de Souza Campos (Nego Sete),¹² Adjuvan Nunes (Guri),¹³ Luciano e Paraíba,¹⁴ são exemplos dos poucos nomes que aparecem. Ressalta-se que a não identificação das vítimas significou um obstáculo durante as investigações.

Houve vários esforços por parte de Bicudo e do juiz-corregedor Nelson da Fonseca para concluírem as suas investigações. Entretanto, não era do interesse do

¹¹ Astorige Corrêa de Paula e Silva foi acusado como responsável pela morte de Saponga. A narrativa com detalhes consta em seu livro autobiográfico (CORREA, 2005).

¹² A morte de Nego Sete foi testemunhada pelo padre Geraldo Monzeroll, que ao ver estranha movimentação no largo da Igreja Nossa Senhora de Fátima, em Guarulhos, registrou algumas cenas em uma máquina fotográfica. Dezesseis policiais foram apontados como responsáveis por esse assassinato.

¹³ Guri acertou mortalmente o investigador da Delegacia de Roubos, Agostinho Gonçalves de Carvalho. Após esse episódio, os membros do Esquadrão da Morte o caçaram até a sua morte.

¹⁴ O caso da morte de Luciano e Paraíba contava com uma testemunha que sumiu após seu depoimento em rede televisiva, provavelmente foi vítima do Esquadrão da Morte. Odilon Machieron de Queirós, ao temer pela sua vida, decidiu dar entrevista na televisão, no Canal 5, quando revelou o que tinha presenciado em um depoimento transmitido ao vivo.

Estado a conclusão do levantamento de informações e posteriores julgamentos dos responsáveis. O cerco foi cada vez mais se fechando e a tentativa de impedir a atuação do Esquadrão da Morte resultou numa disputa a qual as autoridades estatais não queriam assumir. O resultado foi o afastamento de Bicudo do cargo, após 364 dias fato que consagraria a impunidade dos agentes envolvidos (COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE, 2014).

Vale destacar que Bicudo, com o intento de conseguir mais apoio para seu trabalho e contar com o auxílio da opinião pública, percebeu que era necessário ter a imprensa ao seu lado. Apesar de ter sido impedido de dar entrevistas, sua opinião foi difundida por meio “dos atos de ofício em sindicâncias e processos em andamento” (COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE, 2014, p. 12).

Para citar mais um exemplo da atuação da milícia, nas últimas páginas do capítulo dedicado ao EM, a Comissão cita a Operação Camanducaia, que ocorreu em 1974. Nesse período, sob o manto de silêncio da ditadura, o assunto ficou em segredo de justiça e foi arquivado. O processo possui quase mil páginas e tratou de menores assassinados por policiais que os consideravam “trombadinhas”, apesar de existirem pareceres contrários às acusações. É importante considerar que, ainda que os fatos fossem verídicos, nada legitimava a ação (COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE, 2014).

A atuação do Ministério Público nas averiguações foi outra questão levantada pela Comissão Estadual da Verdade “Rubens Paiva”. As investigações policiais sobre o Esquadrão da Morte concluíram, na maioria absoluta dos casos, que se tratava de “crimes de autoria desconhecida”. A negligência se deveu ao fato de caber justamente à polícia civil investigar e denunciar crimes realizados por elementos pertencentes aos seus quadros (COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE, 2014,).

As falas relativas ao Esquadrão da Morte não são de familiares das vítimas, tampouco há novidades nas informações anteriormente disponibilizadas por Adriano Barbosa, Percival Souza e Hélio Bicudo, que foram escritas no período em que as ações do grupo se expandiam pelo território brasileiro. O jornalista Adriano Barbosa foi o primeiro a escrever um livro, em 1971, com enfoque nos frequentes homicídios no Rio de Janeiro e São Paulo pelo Esquadrão. Barbosa afirmou que “nem todos os mortos terão nome [e] nem todos os criminosos terão sentença” (BARBOSA, 1971, p. 151). Percival Souza foi um combativo jornalista, notabilizado pela proeminente

cobertura na imprensa sobre as execuções da milícia injusticeira e por ter se debruçado a escrever livros sobre violência. Hélio Bicudo foi mencionado nesse trabalho pela sua atuação como jurista e seu engajamento no combate aos assassinatos do EM.

O relatório cita pesquisas recentes, como as de Alessandra Teixeira e Bruno Paes Manso, a respeito da criminalidade e de como a situação atual guarda relação com a violência policial vigente no período ditatorial. A jurista e socióloga Alessandra Teixeira destacou que o Esquadrão da Morte, em São Paulo, entre os anos de 1968 e 1971, nada mais foi do que a execução brutal e quase ritualizada de civis por policiais (COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE, 2014). Teixeira (2012) acredita que o EM não pode ser compreendido, sem ser associado à história de violências, abusos e corrupção por parte das forças policiais do Estado. Para Bruno Paes Manso (2012), os mecanismos utilizados pela polícia criaram a lógica do extermínio vivenciada até os dias atuais.

O texto da Comissão aponta para uma linha de continuidade dos casos de violência policial do período que perdura até hoje. Assim, o Esquadrão da Morte nunca teria sido extinto e moradores das zonas pobres continuam sendo mortos, como é citado em depoimento de Débora dos Santos, que é fundadora do “Movimento Mães de Maio” – organização das mães dos 600 jovens que foram vítimas de extermínio da polícia paulistana em 2006. Além do irmão e do marido, Débora também teve seu filho morto por policiais (COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE, 2014).

A conclusão do relatório a respeito da milícia está em sintonia com a linha argumentativa construída ao longo do texto, segundo a qual o EM teve condições de se enraizar e se estabilizar na sociedade, uma vez que o regime vigente fez vistas grossas. Mais do que isso:

A Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva” concluiu que, a partir da reconstituição da história da violência policial, especialmente no período da ditadura, a estrutura da segurança pública e a lógica imposta pelos agentes ditatoriais permaneceu intacta e reflete na truculência dos dias atuais, repetindo as mesmas estratégias dos membros do Esquadrão da Morte. (COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE, 2014, p. 21).

O relatório apresenta quatro recomendações para combater as ações agressivas dos policiais:

Segue as recomendações: 1) Reconhecimento, pelas estruturas da polícia civil e militar, da autoria de graves violações dos direitos humanos durante o período da

ditadura militar; 2) Determinação, pelos órgãos competentes, da inaplicabilidade da Lei 5.941, de 22 de novembro de 1973, em casos evidentes de violações dos direitos fundamentais previstos no código civil e violações dos direitos humanos, reconhecidos no escopo do Direito Internacional, em que se inclui o Pacto de São José da Costa Rica, do qual o Brasil é signatário; 3) Proibição de homenagens a agentes públicos que são autores de graves violações dos direitos humanos, incluindo reformulação de leis que nomeiam ruas, alamedas, avenidas e rodovias com nomes de agentes acusados de autoria de assassinatos e torturas. 4) Determinação, pelos órgãos competentes, da desmilitarização da polícia. (COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE, 2014, p. 22).

O texto foi lançado em 12 de março de 2015, mas, até o momento, é impossível afirmar que as sugestões foram seguidas. De modo geral, o capítulo referente ao Esquadrão da Morte evidencia que, durante o regime militar, não existiram apenas caçadas de cunho ideológico, mas o instigante relato torna público os inumeráveis casos de violência policial contra cidadãos pobres e marginalizados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados da Comissão Estadual da Verdade “Rubens Paiva” dão voz, sobretudo, às vítimas que sofreram por suas posturas políticas.¹⁵ Ademais, ter uma parcela, mesmo que pequena, se comparada às milhares de páginas geradas, dedicada ao Esquadrão evidencia a peculiaridade dessa milícia e como ela se articulou ao sistema político vigente.

É fundamental compreender as diferentes dimensões do autoritarismo estatal durante a ditadura militar e elencar todas as vítimas, não só aquelas que ousaram lutar e defender os seus ideais em busca de respeito e dignidade.¹⁶ Ao se debruçar sobre as ações do Esquadrão da Morte, evidencia-se a preocupação para recuperar a memória dos que foram esquecidos por serem etiquetados como marginais por essência, o que os coloca, na maioria dos casos, em posição inferior aos que sofreram por suas convicções.

Entende-se que os atos engendrados pelo Esquadrão da Morte faziam parte da violência estatal, porque não correspondiam a ações isoladas de desvios policiais (PINHEIRO, 1991). A relação estreita do EM com o regime militar também é percebida no presídio Tiradentes (SP), local onde determinados indivíduos, sob

¹⁵ A web até disponibiliza um sistema – <http://comissaodaverdade.al.sp.gov.br/mortos-desaparecidos> – que possibilita a busca de dados apurados de mortos e desaparecidos no período. O sistema não oferece informações sobre vítimas do Esquadrão da Morte, nem mesmo os citados pelo relatório.

¹⁶ Diversas obras se dedicaram ao tema da luta armada no período da ditadura militar no Brasil (REIS FILHO, 2000; RIDENTI, 2010; GORENDER, 1987).

tutela do Estado, foram retirados, executados e tiveram os seus corpos abandonados em beiras de estrada.

O relatório de São Paulo pauta as múltiplas formas de violações que a ditadura perpetrou e mostra que esses assassinatos não podem ser tomados como sintoma da crescente violência urbana brasileira, pois foram cometidos por agentes do Estado.

Até o momento, não se conta com levantamento exato da quantidade de vítimas do EM e talvez esta seja uma tarefa que nunca irá se concretizar. Por este motivo, é imprescindível a discussão sobre o tema que evidencie os diversificados abusos cometidos na ditadura militar (NAPOLITANO, 2015). No caso específico de São Paulo, é importante considerar o quanto a violência se enraizou nas várias camadas sociais, ainda que de maneiras complexas. Mais do que isso: demonstrar que a lógica da opressão contra os marginalizados, aqueles que vivem nas franjas da sociedade, continua a existir. Mesmo com a extinção do Esquadrão da Morte, os assassinatos por policiais em zonas pobres ainda constituem uma realidade em São Paulo e no Brasil.

REFERÊNCIAS

BIBLIOGRAFIA:

ARRAES, Miguel. *O Brasil, o povo e o poder*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2006.

BARBOSA, Adriano. *Esquadrão da Morte: um mal necessário?* Rio de Janeiro: Mandarin, 1971.

BICUDO, Hélio. *Meu depoimento sobre o esquadrão da morte*. São Paulo: Pontifícia Comissão de Justiça e de Paz, 1976.

CAPELATO, Maria Helena. Memória da Ditadura Militar Argentina: um desafio para a História. *Clío – Revista de Pesquisa Histórica*, Recife, n. 24, p. 61-81, 2006. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaclio/article/view/24758/20032> Acesso em: 15/4/2018.

CARDOSO, Irene de A. R. Memória de 68: terror e interdição do passado. *Tempo social - Revista de Sociologia da USP*, São Paulo, vol. 2, n. 2, p. 101-112, 1990. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/ts/article/view/84805>; Acesso em: 01/7/2017.

CARNEIRO, Alan; MATTOS, Marco Aurélio Vannuchi Leme de. Verbete biográfico de Helio Pereira Bicudo. *FGV-CPDOC*. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/helio-pereira-bicudo>; Acesso em: 11/5/2018.

CODATO, Adriano Nervo. O golpe de 64 e o regime de 68: Aspectos conjunturais e variáveis históricas. *História: Questões & Debates*, Curitiba, n. 40, p. 11-36, 2004.

CORREA, Astorige. *Correinha o Caçador de Bandidos: Líder do Verdadeiro Esquadrão da Morte*. São Paulo: ARBO Graphic Design, 2005.

CUNHA, Luiz Antônio. *A universidade reformada: o golpe de 1964 e a modernização do ensino superior*. São Paulo: Editora UNESP, 2007.

DELGADO, Lucilia de Almeida Neves. O Governo João Goulart e o golpe de 1964: memória, história e historiografia. *Tempo*, Niterói, vol. 14, n. 28, p. 125-145, jun. 2010.

DREIFUSS, Rene. *1964: a conquista do Estado (ação política, poder e golpe de classe)*. Petrópolis: Vozes, 1981.

FICO, Carlos. "Prezada Censura": cartas ao regime militar, *Topoi*, Rio de Janeiro, vol. 3, n. 5, p. 251-286, 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/topoi/v3n5/2237-101X-topoi-3-05-00251.pdf>; Acesso em: 04/6/2018.

FIGUEIREDO, Argelina. "Democracia e reformas: a conciliação frustrada". In: TOLEDO, Caio Navarro de (Org.). *1964: visões críticas do golpe - democracia e reformas no populismo*. Campinas: Editora Unicamp, 2014, p. 47-54.

GORENDER, Jacob. *Combate nas trevas. A esquerda brasileira das ilusões perdidas à luta armada*. São Paulo: Ática, 1987.

GUERRA, Cláudio. *Memórias de uma guerra suja*. Rio de Janeiro: Topbooks, 2012.

HUGGINS, Mattha K. *Polícia e Política: Relações Estados Unidos/América Latina*. São Paulo: Cortez, 1998.

IANNI, Octavio. *O colapso do populismo no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.

LIBANIO, João Batista. *As lógicas da cidade: o impacto sobre a fé e sob o impacto da fé*. São Paulo: Loyola, 2001.

MANSO, Bruno Paes. *Crescimento e queda dos homicídios em SP entre 1960 e 2010: Uma análise dos mecanismos da escolha homicida e das carreiras no crime*. Tese (Doutorado em Ciências Políticas) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012, 304p.

MATTOS, Vanessa de. *Esquadrões da morte no Brasil (1973 a 1979): repressão política, uso abusivo da legalidade e juridicidade manipulatória na autocracia burguesa bonapartista*. Tese (Doutorado em História Social) – Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2016, 331p.

NAPOLITANO, Marcos. Recordar é vencer: dinâmicas e vicissitudes da construção da memória social do regime militar brasileiro. *Antíteses*, Londrina, vol. 8, n. 15, p. 9-44, 2015.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. *Crime, violência e poder*. São Paulo: Brasiliense, 1991.

PONTE JUNIOR, Osmar de Sá. *Dualidade de poderes: um mal estar na cultura política da esquerda*. São Paulo: Annablume; Fortaleza: Secretaria de Cultura e Desporto do Estado do Ceará, 2000.

REIS FILHO, Daniel A. *Ditadura, esquerdas e sociedade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

RIDENTI, Marcelo. *O fantasma da revolução brasileira*. São Paulo: Editora UNESP, 2010.

ROLIM, Rivail Carvalho. Repressão e violência de Estado contra os segmentos populares durante os governos militares. *Antíteses*, Londrina, vol. 8, n. 15, p. 272-293, 2015.

SANTOS, Wanderley Guilherme. *64: Anatomia da crise*. Rio de Janeiro: IUPERJ, 1981.

SARLO, Beatriz. *Tempo Passado*. Cultura da Memória e guinada subjetiva. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

SOUZA, Percival de. *Autópsia do medo: vida e morte do delegado Sérgio Paranhos Fleury*. São Paulo: Globo, 2000.

TEIXEIRA, Alessandra. *Construir a delinquência, articular a criminalidade: um estudo sobre a gestão dos ilegalismos na cidade de São Paulo*. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012, 352p.

TOLEDO, Caio. (Org.). *1964: visões críticas do golpe - democracia e reformas no populismo*. Campinas: Unicamp, 2014.

FONTES:

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. *Lei n. 5.941, de 22 de novembro de 1973*. Altera os artigos 408, 474, 594 e 596, do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal. Brasília, DF: Presidência da República, 1973. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/1970-1979/l5941.htm; Acesso em: 2/5/2018.

COMISSÃO DA VERDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO “RUBENS PAIVA”. *Rubens Beirodt Paiva*. Disponível em: <http://comissaodaverdade.al.sp.gov.br/mortos-desaparecidos/rubens-beirodt-paiva>; Acesso em: 15/6/2018.

COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE “RUBENS PAIVA”. *Repressão política: origens e consequências do Esquadrão da Morte*. Relatório - Tomo I – Parte I. 2014.

Disponível em: http://comissaodaverdade.al.sp.gov.br/relatorio/tomoi/downloads/_Tomo_Parte1_Repressao-politica-origens-e-consequencias-do-Esquadrao-da-Morte.pdf; Acesso em: 20/5/2018.

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. *Relatório da Comissão Nacional da Verdade*. 10 dez. 2014. Disponível em: <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/>. Acesso em: 2/6/2018.

Recebido em: 30/03/2019

Aprovado em: 09/06/2019